



Modelo Criminal

CERTIDÃO

726264500004828

O REGISTRADOR desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, em pesquisa realizada nos registros informatizados, livros e/ou assentamentos abrangendo todo o Artigo 22 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Criminais;
- II - Ações privativas das Varas Criminais - JURI;
- III - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
- IV - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- V - Ações de Combate ao Crime organizado;
- VI - Ações de Crimes contra a Criança e Adolescente;
- VII - Inquéritos Policiais - Militares, Flagrantes, Ações Penais e Precatórias e outros Procedimentos de competência das Auditorias da Justiça Militar

Desde VINTE E SETE DE JULHO DE DOIS MIL E SEIS ATÉ VINTE E SETE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (27/07/2006 a 27/07/2026) dele(s),

.....CONSTA(M).....

no nome de DIEGO JOSE ALBA TABOADA e CPF: 12597818799, pesquisado por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 726264500004828,

Criminal

Processo: 00070272020148190202 - 1a Vara Criminal de Madureira - Classe: INQUERITO POLICIAL - Assunto: ROUBO MAJORADO (ART. 157, PAR. 2º - CP), I E II

Autor(es): Ministério Público
Distribuição: 19/03/2014
DIEGO JOSE ALBA TABOADA
12597818799

Anotações: (Anotacao: RETIFICACAO DE QUALIDADE DO PERSONAGEM PARA ACUSADO, RETIFICADO O COD.CLASSE P/ 283 E A CLASSE P/ ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINARIO Conf.Of.303128451 de 20/03/2014 Anot.26/03/2014 - INCLUSAO DE DATA DENUNCIA RECEBIDA 11/04/2014 Conf.Of.305535971 de 11/04/2014 Anot.16/04/2014 - INCLUSAO DE DATA DENUNCIA RECEBIDA 20/05/2014 Conf.Of.309110451 de 20/05/2014 Anot.23/05/2014 - ANOTACAO DA SUSPENSÃO DO 366 Conf.Of.344705421 de 16/04/2015 Anot.22/04/2015 - INCLUSAO DE PERSONAGEM NO POLO ATIVO Conf.Of.386786001 de 28/06/2016 Anot.04/07/2016 - INCLUSAO DE END: COMPLEMENTO FUNDOS Conf.Of.415264851 de 05/06/2017 Anot.08/06/2017 - INCLUSAO DE DATA SENTENÇA 13/09/2017 E INCLUSAO DE TIPO SENTENÇA EXTINTO O PROCESSO POR AUSENCIA DAS CONDIÇÕES DA ACAO Conf.Of.424021161 de 13/09/2017 Anot.18/09/2017 - BAIXA POR ABSOLVICAÇÃO Conf.Of.456470591 de 14/09/2018 Anot.17/09/2018 - RETIFICACAO DE NOME PAI DE JOSE TABOADA CARBALHO P/ JOSE TABOADA CARBALLO Conf.Of.456531041 de 14/09/2018 Anot.19/09/2018 - INCLUSAO DE MOTIVO_BAIXA BAIXA POR ABSOLVICAÇÃO Conf.Of.671783751 de 15/10/2024 Anot.21/10/2024)

Informações adicionais: [REDACTED] RIO DE JANEIRO, 20745270

Processo: 01065436820138190001 - Cartório da 21a Vara Criminal - Classe: Acao Penal - Procedimento Ordinario - Assunto: Roubo Majorado (Art. 157, Par. 2º - CP), incisos I e II

Autor(es): AUTOR MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Distribuição: 15/12/2013 - Ofício Registro: 03/04/2013
DIEGO JOSE ALBA TABOADA (REU)
234661122

- ESTADO CIVIL: SOLTEIRO JOSE TABOADA CARBALLO/ODETE ALBA TABOADA

Anotações: (ANOTADA A MARGEM DO REGISTRO EM 02/04/2015 - ABSOLVICAÇÃO PELO OFICIO 341844091.)

Informações adicionais: [REDACTED] - ENCANTADO - RIO DE JANEIRO - SENTENÇA: PELO

- ✓ Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <https://www3.tjrj.jus.br/PORTALEXTRAJUDICIAL/ConsultaAoEletronico/>
- ✓ Certidão Emitida nos termos do Art. 22 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Judicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório Registrador.



EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA DENUNCIA, PARA ABSOLVER OS REUS DIEGO JOSE ALBA TABOADA E VLADIMIR MACIEL BATALHA JUNIOR COM FULCRO NO ARTIGO 386, VII, DO CODIGO DE PROCESSO PENAL.

Processo: 01172726120108190001 - Cartorio da 17a Vara Criminal - Classe: ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINARIO - Assunto: ROUBO MAJORADO (ART. 157, PAR. 20 - CP)

Autor(es): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIEGO JOSE ALBA TABOADA
12597818799

Anotações: Baixa por Absolvicao

Of 000666813891 em 11/10/2024

Processo: 08954941120248190001 - 33a Vara Criminal - Classe: CARTA PRECATORIA CRIMINAL - Assunto: CITACAO

Autor(es): Ministerio Publico do Estado de Minas Gerais
Distribuição: 24/07/2024
DIEGO JOSE ALBA TABOADA
12597818799

Informações adicionais: BERNARDO, 203, ENCANTADO, RIO DE JANEIRO, 20745270

Processo: 2009.001.105597-9 01053661120098190001 - Cartorio da 21a Vara Criminal - Classe: Acao Penal - Procedimento Ordinario - Assunto: Quadrilha ou Bando (Art. 288 - CP), Paragrafo Unico

Autor(es): AUTOR MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Distribuição: 15/12/2013 - Officio Registro: 30/04/2009
DIEGO JOSE ALBA TABOADA (REU)
234661122

JOSE TABOADA CARBALLO/ODETE ALBA TABOADA

Anotações: (ANOTADA A MARGEM DO REGISTRO EM 19/05/2016 - EXTINCAO DE PUNIBILIDADE PELO OFICIO 0.)

Informações adicionais: [REDACTED] - ENCANTADO - RIO DE JANEIRO - SENTENÇA: D I S P O S I T I V O. EX POSITIS, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA DENUNCIA E, EM SUA DECORRENCIA CONDENO DIEGO JOSE ALBA TABOADA; CAMILO BORGES PINHEIRO SOUZA, FELIPE NEVES JUNIOR E VLADIMIR MACIEL BATALHA JUNIOR, AS PENAS DE 03 (TRES) ANOS DE RECLUSAO (O 10); 03 (TRES) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSAO (OS 20 E 30) E 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSAO (O ULTIMO), A SEREM CUMPRIDAS EM REGIME INICIALMENTE FECHADO (POR CAMILO, FELIPE E VLADIMIR) E A DE DIEGO SUBSTITUIDA A PRIVATIVA DE LIBERDADE POR UMA RESTRITIVA DE DIREITOS, NA MODALIDADE DE PRESTACAO DE SERVICOS A COMUNIDADE E POR MULTA, FIXADA EM 10 (DEZ) DIAS, POR TEREM TODOS INFRINGIDO O COMANDO NORMATIVO PROIBITIVO DO ARTIGO 288, PARAGRAFO UNICO, DO CP. CONDENO TAMBEM OS APENADOS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO E DA TAXA JUDICIARIA, A SEREM DIVIDIDAS PRO RATA. EXPECA-SE ALVARA DE SOLTURA EM FAVOR DE DIEGO E CUMpra-SE, CASO NAO SE ENCONTRE PRESO POR

Observação: DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À JUSTIÇA ELEITORAL

Emitida em 30/07/2026 11:54:10

RIO DE JANEIRO, 30 de julho de 2026.

Emolumentos

Gratuito/Isento

- ✓ Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão – CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <https://www3.tjrj.jus.br/PORTALEXTRAJUDICIAL/ConsultaAoEletronico/>
- ✓ Certidão Emitida nos termos do Art. 22 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Judicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório Registrador.